



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 025/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 01, 04, 26

HORA: 15, 25 Nº 32

Vilson Altmann
ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, NO
VALOR DE R\$ 28.072,72 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Convênio, à Associação dos Trabalhadores de Santo Antônio do Planalto, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 13.589.255/0001-83, com sede na Rua Albino Selig, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, no valor de R\$ 28.072,72 (vinte e oito mil e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único. O auxílio será repassado em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.119,19 (três mil cento e dezenove reais e dezenove centavos), iniciando-se o primeiro pagamento, no prazo de 10 (dez) dias após promulgação desta lei e assinatura do Termo de Fomento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, observadas todas as exigências legais quanto à formalização, execução e prestação de contas.

Art. 2º. Os valores despendidos pelo Município, em favor da entidade, destinam-se ao custeio parcial das despesas com o transporte de trabalhadores que se deslocam ao Município de Não-Me-Toque para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. O auxílio financeiro a que se refere esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

0902.22.661.0098.2199.33504300000000 1500 – subvenções sociais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 01 DE ABRIL DE 2026.**

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”